



**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 – PROEG**  
**SELEÇÃO PARA COORDENAÇÃO ADJUNTA DO NÚCLEO UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL DA UNEMAT**

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no Decreto nº 5.800/2006, Decreto nº 9.057/2017, Portaria CAPES nº 183/2016, Portaria CAPES nº 15/2017, Portaria CAPES nº 139/2017, Portaria CAPES nº 102/2019, Portaria CAPES nº 33/2023 e Resolução nº 49/2019 - CONEPE, através da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG, torna público, por meio deste, o Processo Seletivo para a modalidade de COORDENAÇÃO ADJUNTA do Núcleo UAB/UNEMAT, como bolsista do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** Este processo seletivo será executado sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e destina-se a seleção de servidor(a) da UNEMAT para atuar na atividade seguinte:

Ordem	Bolsista	Vagas
1	Coordenação Adjunta do Núcleo UAB/UNEMAT	1 (uma)

**1.2** A aprovação neste processo seletivo gera apenas a expectativa de direito ao exercício da atividade, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à convocação, à ordem de classificação, ao prazo de validade do processo e designação por ato da Reitora da UNEMAT.

**1.3** O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatar, na **ÍNTEGRA**, as normas deste processo seletivo.

**2. DA FUNÇÃO DE COORDENADOR ADJUNTO**

**2.1 REQUISITOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS**

**2.1.1** O candidato que desejar concorrer à vaga deste processo seletivo deverá comprovar no ato da inscrição que atende aos seguintes requisitos:

- I. Para a Vaga de COORDENAÇÃO ADJUNTA:
- Ser servidor(a) efetivo(a) em exercício da UNEMAT;
  - Possuir experiência comprovada em educação a distância;
  - Possuir experiência mínima de 3 (três) anos de exercício no magistério superior.

**2.1.2** Não poderá candidatar-se a este processo seletivo, tendo sua inscrição indeferida:

- Aluno(a) dos cursos ofertados pela UNEMAT;
- Servidor(a) que estiver em débito com a DEAD e Núcleo UAB/UNEMAT, decorrente de ações ou omissões as quais foram notificados a sanar e não o fizeram, como entrega de diários e relatórios de viagens, devoluções não efetuadas de pagamentos indevidos e ausência de registro de notas nos sistemas institucionais.



### 3. DA PUBLICIDADE E DO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

**3.1** Todos os comunicados deste processo seletivo serão publicados no endereço eletrônico <https://unemat.br/site/recrutamento/coordenacao-adjunta-do-nucleo-uab-unemat>.

**3.2** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados deste processo seletivo por meio do endereço eletrônico <https://unemat.br/site/recrutamento/coordenacao-adjunta-do-nucleo-uab-unemat>.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1** As inscrições são gratuitas e serão realizadas pelo link: <https://seletivos.unemat.br/afd/> no período de :18 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024, até a meia-noite.

**4.4** É vedada a inscrição extemporânea e via correio eletrônico, fora de prazo e diferente do estipulado neste processo seletivo.

**4.5** As informações prestadas do ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UNEMAT do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos e ilegíveis.

**4.6** Após a realização da inscrição com a devida entrega da documentação, não será aceita a postagem de nova documentação nem documentos complementares e/ou sua retirada.

**4.7** Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o portal do seletivo: <https://seletivos.unemat.br/afd/> preencher a ficha de inscrição e anexar a seguinte documentação:

- I. Cópia do Documento de Identidade (Expedido pelos Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública; Secretarias de Justiça; Institutos de Identificação; Corpos de Bombeiros Militares, Forças Armadas, Polícia Militar, Polícia Federal, órgãos fiscalizadores de exercício profissional, passaporte brasileiro, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Carteira de Identidade Nacional);
- II. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III. Documento comprobatório de seu vínculo efetivo com a UNEMAT;
- IV. Documento comprobatório de experiência em educação a distância;
- V. Documento comprobatório do tempo exigido de exercício do magistério superior;
- VI. Declaração de disponibilidade de tempo (ANEXO I);
- VII. Proposta de Plano de Trabalho para o período de 2024 a 2027.  
Posteriormente deverá preencher o barema anexando a documentação comprobatória.

**4.8** Os documentos comprobatórios das situações elencadas neste processo seletivo deverão:

- I. ser expedidas pela autoridade competente para tal, não se admitindo autodeclaração ou similares, expedidas pelo próprio candidato ou por quem não tiver competência para o ato;
- II. apresentar de forma clara e evidente as informações que se pretende comprovar.

**4.9** O documento comprobatório de vínculo efetivo com a UNEMAT deve ter data de expedição igual ou inferior a 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital.



## 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

### 5.1. ESTE PROCESSO SELETIVO CONTARÁ COM DUAS ETAPAS DE SELEÇÃO:

- I. Análise dos Requisitos de Admissibilidade e Análise de Títulos e Documentos;
- II. Entrevista.

### 5.2 PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE E ANÁLISE DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

#### 5.2.1 DA ANÁLISE DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

- I. A análise dos requisitos de admissibilidade e dos títulos e documentos, de caráter eliminatório, consiste na análise dos requisitos de admissibilidade exigidos para inscrição no presente processo seletivo, constantes nos itens 2 e 4.
- II. A Banca Examinadora realizará a análise dos requisitos de admissibilidade e dos títulos e documentos, cujo resultado preliminar será passível de recurso conforme calendário do seletivo, definindo as inscrições como deferidas ou indeferidas.

#### 5.2.2 DA ANÁLISE DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

- I. A análise de Títulos e Documentos, de caráter eliminatório e classificatório, consiste na avaliação de títulos e documentos postados no ato da inscrição no portal do seletivo ( <https://seletivos.unemat.br/afd/> ) no formato PDF para fins de pontuação conforme estipulado no barema (ANEXO II).

#### 5.2.3 A pontuação da Etapa de Análise de Títulos e Documentos (ANEXO II), respeitará os seguintes critérios:

- I. **TITULAÇÃO:** será considerada para pontuação apenas a pontuação mais alta, não cumulativa. Para receber a pontuação relativa ao Título de Mestre ou Doutor, o candidato deverá comprovar a titulação por meio de diploma. Em não possuindo o diploma, deve-se apresentar ata de defesa da dissertação ou tese E declaração/atestado que especifique que o curso foi concluído, com todos os requisitos cumpridos, estando apenas em fase de expedição do respectivo diploma. Para receber a pontuação relativa ao Título de Especialista, o candidato deverá comprovar, por meio de certificado, constando a carga horária total do curso, bem como a informação de que o curso de pós-graduação foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) e/ou oferecido e registrado por uma Universidade Pública reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.
- II. **EXPERIÊNCIA EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA NA UNEMAT:** o candidato deverá anexar cópia de documento comprobatório que indique a atuação na gestão universitária da UNEMAT, como Reitor, Pró-Reitor, Assessor de Gestão, Diretor de Gestão, Diretor Administrativo, Coordenador Geral UAB/UNEMAT, Coordenador Adjunto UAB/UNEMAT, Diretor de Faculdade, Coordenador de Curso, Coordenador de Tutoria, Diretor de Unidade Regionalizada Político-Pedagógico e Financeiro e/ou Diretor de Unidade Regionalizada Administrativa.
- III. **EXPERIÊNCIA EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA:** o candidato deverá anexar cópia de documento comprobatório que indique sua experiência como professor, ou como tutor, ou como gestor (coordenação de curso, coordenação adjunta, coordenação da



DEAD, atuação nos PLSE), desde que não pontuados no item anterior (Experiência em Gestão Universitária).

**IV. PLANO DE TRABALHO:** o candidato deverá anexar cópia do Plano de Trabalho que indique as atividades e ações que deverão ser desenvolvidas quanto a função de Coordenação Adjunta.

**5.2.4** As declarações, atestados, certificados ou outros documentos comprobatórios das situações elencadas pelo barema deverão ser expedidas pela autoridade competente para tal, não se admitindo autodeclaração ou similares, expedidas pelo próprio candidato ou por quem não tiver competência para o ato.

**5.2.5** Os pontos que excederem o valor máximo em cada item, de acordo com o barema, serão desconsiderados.

**5.2.6** O candidato não receberá pontuação quando:

- I. Não atender os critérios exigidos para o item;
- II. Apresentar documentação incompleta ou ilegível.

**5.2.7** Os documentos comprobatórios desta fase somente pontuarão em um item do barema. Se o candidato apresentar um mesmo documento para pontuar em mais de um item, e se o documento for comprobatório de ambas as situações, a banca atribuirá pontuação apenas para o item mais benéfico para o candidato.

**5.2.8** Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver nesta etapa a pontuação mínima de 5 (cinco) pontos.

**5.2.9** A Banca Examinadora realizará a análise dos títulos e documentos, cujo resultado preliminar desta etapa será passível de recurso, conforme cronograma do seletivo.

**5.2.10** Superado o período de interposição de recursos contra o resultado preliminar da análise dos requisitos de admissibilidade (documentos de Inscrição) e dos títulos e documentos, a Banca Examinadora julgará os recursos, tornando público seu resultado, assim como o resultado final, contra o qual não cabe recurso.

### **5.3 SEGUNDA ETAPA: ENTREVISTA**

**5.3.1** Esta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em defesa individual pelos candidatos, perante a Banca Examinadora, da proposta de plano de trabalho apresentada no ato da inscrição, da experiência e das perspectivas de atuação junto a Diretoria de Educação a Distância da UNEMAT, ocasião em que o candidato demonstrará se seu perfil e conhecimentos estão alinhados ao desempenho das atividades de gestão da Universidade.

**5.3.2** A convocação dos candidatos para esta etapa será divulgada no endereço eletrônico <https://unemat.br/site/recrutamento/coordenacao-adjunta-do-nucleo-uab-unemat>.

**5.3.3** Esta etapa considerará os itens e pontuações constantes do ANEXO III.

**5.3.4** O resultado preliminar desta etapa não será passível de recurso.

## **6. DOS RESULTADOS PRELIMINAR E FINAL**

**6.1** A Nota Final de classificação será resultante da somatória das notas obtidas pelo candidato na Análise de Títulos e Documentos e da Entrevista.

**6.2** Cumpridas as etapas do seletivo, será publicado o resultado preliminar, contra o qual se poderá interpor recurso na forma e tempo estipulados neste processo seletivo.



**6.3** Superado o período de interposição de recursos contra o resultado preliminar do processo seletivo, a Banca Examinadora julgará os recursos, que porventura forem interpostos, tornando público seu resultado

**6.4.** Do Resultado Final não caberá recurso.

**6.4** Não será atribuída Nota Final ao candidato desclassificado ou eliminado.

## 7. DOS RECURSOS

**7.1** Caberá recurso contra:

- I. Publicação do Edital
- II. Resultado preliminar da primeira etapa de Análise dos Requisitos de Admissibilidade e de Títulos e Documentos.

**7.2** O recurso contra o Edital deverá ser feito pelo e-mail [proeg@unemat.br](mailto:proeg@unemat.br) dentro do prazo estipulado por este Edital.

**7.3** O recurso contra o resultado preliminar da primeira etapa de Análise dos Requisitos de Admissibilidade e de Títulos e Documentos deverá seguir os seguintes procedimentos:

- I. Fazer o recurso pelo portal do seletivo no link: <https://seletivos.unemat.br/afd/>, conforme calendário do seletivo e horário de expediente do setor.
- II. Apresentar a fundamentação do recurso e o que solicita;
- III. Elaborar o recurso de forma clara e objetiva;

**7.4** Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto ou de forma diferente da estipulada neste processo seletivo.

**7.5** A decisão sobre o recurso será irrecorrível e definitiva, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

## 8. DAS BANCAS DE SELEÇÃO

**8.1** O julgamento das etapas deste processo seletivo será realizado por uma Banca Examinadora especialmente designada para este fim, instituída pela reitoria da UNEMAT.

**8.2** É competência da Banca Examinadora:

- I. Analisar, deferir ou indeferir as inscrições;
- II. Avaliar e pontuar os títulos e documentos dos candidatos;
- III. Avaliar e pontuar os candidatos na entrevista;
- IV. Julgar e responder aos recursos;
- V. Elaborar e encaminhar para publicação os resultados deste processo seletivo;

**8.3** A Banca Examinadora será formada por, no mínimo, 03 (três) membros.

**8.4** É vedada a participação na Banca Examinadora:

- I. De cônjuge de candidato, mesmo que separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
- II. De ascendente ou descendente de candidato, ou colateral até segundo grau, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- III. De sócio de candidato em atividade profissional;
- IV. De candidato inscrito neste processo seletivo;
- V. De aluno de qualquer dos cursos executados pela UNEMAT.



## 9. DA BOLSA

**9.1** O candidato selecionado receberá, uma bolsa de estudo e pesquisa mensal, paga pela CAPES, no valor de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem Reais), conforme Portaria CAPES nº 183/2016, Portaria CAPES nº 15/2017, Portaria CAPES nº 139/2017 e Portaria CAPES nº 33/2023.

**9.2** A concessão da bolsa é de responsabilidade da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

**9.3** Nos termos da Portaria CAPES nº 183/2016, Lei n.º 11.273/2006 e Lei n.º 11.502/2007, é vedada a acumulação de mais de uma bolsa de estudo ou pesquisa nos programas da CAPES, CNPq e FNDE.

**9.4** O início das atividades de coordenação dar-se-á conforme designação da Reitora.

**9.5** O bolsista será vinculado ao Sistema UAB, pelo período designado no ato da Reitora, limitado a, no máximo, 4 (quatro) anos, conforme Portaria CAPES n.º 102/2019.

**9.6** A revogação da designação, e cancelamento da bolsa poderá se dar a qualquer momento de sua vigência, por ato do Reitor, conforme Art. 14 da Resolução n.º 49/2019 - CONEPE.

**9.7** Nos termos da Portaria CAPES n.º 183/2016, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela CAPES a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão.

**9.8** A bolsa também será cancelada na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do Sistema UAB. O cancelamento da bolsa acarretará ao bolsista o dever de restituir à CAPES o investimento feito indevidamente em seu favor e de acordo com a legislação federal vigente. **9.9** Incorreções nos dados enviados para pagamento das bolsas, causadas por informações dolosamente falseadas, prestadas pelos bolsistas quando de seu cadastro ou quanto a frequência às atividades previstas, implicarão no imediato desligamento do responsável e no impedimento de sua participação em qualquer outro programa de bolsas executado pela CAPES, pelo prazo de 5 (cinco) anos, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, independentemente da sua responsabilização civil, penal e administrativa

## 10. DAS ATRIBUIÇÕES DOS COORDENADORES GERAL E ADJUNTO

**10.1** Nos termos da Resolução n.º 49/2019 – CONEPE, o COORDENADOR ADJUNTO é corresponsável pela gestão dos cursos de graduação e pós-graduação a distância executados pela UNEMAT junto ao Sistema UAB executados pela UNEMAT, substituindo o Coordenador Geral em suas ausências. São atribuições:

Coordenar as atividades dos cursos ofertados pela UNEMAT, no âmbito do Sistema UAB;

- I. Realizar reuniões periódicas com os Coordenadores de Cursos, tendo em vista a gestão de todas as atividades acadêmico-operacionais;
- II. Receber e avaliar os relatórios de desenvolvimento dos cursos elaborados pelos Coordenadores de Cursos e Coordenadores de Polo;
- III. Participar de grupos de trabalho no âmbito das Instituições Públicas de Ensino Superior pertencentes ao Sistema UAB para o desenvolvimento de metodologias de ensino-aprendizagem e desenvolvimento de materiais didáticos;



- IV. Participar de grupos de trabalho instituídos pela UAB, visando o aprimoramento e adequação do Sistema;
- V. Realizar cadastramento e controle de bolsistas;
- VI. Fazer a certificação dos lotes de pagamento de bolsas;
- VII. Acompanhar a aplicação financeira dos recursos liberados para o desenvolvimento e oferta dos cursos;
- VIII. Fazer a prestação de contas dos recursos financeiros liberados para execução de convênios do Sistema UAB;
- IX. Realizar, sem prejuízo de outras exigências da UNEMAT, as atividades descritas no Termo de Compromisso do Coordenador Geral UAB.

**10.2** As atividades de Coordenador Adjunto UAB/UNEMAT deverão ser desenvolvidas na Diretoria de Gestão de Educação a Distância, em Cáceres-MT.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** O não preenchimento dos requisitos exigidos neste processo seletivo implica na eliminação do candidato.

**11.2** O prazo de validade do processo seletivo será de 01 ano, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogável por mais 2 anos.

**11.3** Os casos omissos serão resolvidos pela PROEG.

Cáceres-MT, 08 de dezembro de 2023.

***Nilce Maria da Silva***

Pró-Reitora de Ensino de Graduação  
Portaria n.º 2/2023 - UNEMAT



**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 – PROEG**  
**SELEÇÃO PARA COORDENAÇÃO ADJUNTA DO NÚCLEO UNIVERSIDADE ABERTA**  
**DO BRASIL DA UNEMAT**

**ANEXO I**  
**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO**

Eu

\_\_\_\_\_,  
residente no município de \_\_\_\_\_,  
à avenida/rua \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_

declaro que:

**I) SE CANDIDATO DOCENTE:**

- a) Disponho de **30 horas** semanais para atuar na gestão universitária, inclusive nos finais de semana (sábados e domingos) e feriados.
- b) Posso disponibilidade para realizar viagens estaduais e interestaduais, que visem atender as demandas da Educação a Distância e Sistema UAB.

**II) SE CANDIDATO PROFISSIONAL TÉCNICO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR:**

- a) Disponho de **40 horas** semanais para atuar na gestão universitária, inclusive nos finais de semana (sábados e domingos) e feriados.
- b) Posso disponibilidade para realizar viagens estaduais e interestaduais, que visem atender as demandas da Educação a Distância e Sistema UAB.

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)



**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 – PROEG**  
**SELEÇÃO PARA COORDENAÇÃO ADJUNTA DO NÚCLEO UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL DA UNEMAT**

**ANEXO II**  
**TÍTULOS E DOCUMENTOS**

(Este item deve ser preenchido no portal do seletivo ( <https://seletivos.unemat.br/afd/> ) no ato da inscrição com a postagem dos documentos no formato PDF)

<b>1. TÍTULOS - Somente o maior, não cumulativo (conforme item 5.2.3, I)</b>					
Titulação		Pontos	Pontuação o máxima	Pontuação do candidato	Pontuação o da banca
<b>1.1</b>	Doutorado	10	10		
<b>1.2</b>	Mestrado	8	8		
<b>1.3</b>	Especialização	5	5		
<b>2. EXPERIÊNCIA EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA</b>					
Experiência		Critérios	Pontuação máxima	Pontuação do candidato	Pontuação o da banca
<b>2.1</b>	Experiência em Gestão Universitária (cargos e funções do item 5.2.3, II)	1 ponto por cargo ou função, por períodos contíguos	10		
<b>2.2</b>	Experiência em Educação a Distância (conforme item 5.2.3, III)	1 ponto por experiência comprovada	10		
TOTAL					

\_\_\_\_\_ /MT, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)



**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 – PROEG**  
**SELEÇÃO PARA COORDENAÇÃO ADJUNTA PARA O NÚCLEO UNIVERSIDADE**  
**ABERTA DO BRASIL DA UNEMAT**

**ANEXO III**  
**BAREMA DE PONTUAÇÃO PARA A ENTREVISTA**

Candidato:

<b>1. ENTREVISTA</b>			
Perfil/Conhecimentos		Pontuação Máxima	Pontuação atribuída pela Banca
<b>1.1</b>	Demonstração de perfil e conhecimentos alinhados ao desempenho das atividades de coordenação	10	
<b>1.2</b>	Demonstração de conhecimentos sobre Educação a Distância e sobre a história da Educação a Distância na UNEMAT	10	
<b>1.3</b>	Comunicação interpessoal e empatia em relação a gestão de pessoas	10	
<b>1.4</b>	Demonstração de criatividade, proatividade, flexibilidade na resolução de questões de gestão universitária.	10	
<b>1.5</b>	Disponibilidade de tempo	10	
<b>TOTAL</b>			



**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 – PROEG**  
**SELEÇÃO DE COORDENAÇÃO ADJUNTA DO NÚCLEO UNIVERSIDADE ABERTA DO**  
**BRASIL DA UNEMAT**

**ANEXO V**  
**CRONOGRAMA**

<b>Evento</b>	<b>Data</b>
Publicação da abertura do processo seletivo	08/12/2023
Prazo para recurso contra o Edital de Abertura	11 a 12/12/2023
Resultado dos recursos contra o Edital de Abertura	15/12/2023
Período das inscrições	18/12/2023 a 08/01/2024
Resultado preliminar da Análise dos Requisitos de inscrição e de análise de títulos e documentos.	11/01/2024
Recursos contra o Resultado preliminar da Análise dos Requisitos de Admissibilidade e de títulos e documentos	12/01/2024
Resultado da análise dos recursos contra o Resultado Preliminar da Análise dos Requisitos de Admissibilidade e de títulos e documentos	15/01/2024
Convocação para etapa da Entrevista	15/01/2024
Realização da entrevista	16 a 18/01/2024
Publicação e Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo.	19/01/2024